



União de Freguesias de
Cedofeita / St. Ildefonso / Sé
Miragaia / S. Nicolau / Vitória



Protocolo de Cooperação

Entre:

Pirâmide dos Sorrisos, associação de ação social, com sede na rua Domingos Alvão, nº 28, r/ch, A, 4150-278, Porto, pessoa coletiva Nº 514850116, neste ato, representada pelo Presidente da Associação, Filipe Ribeiro, com poderes para o ato, de ora em diante designada por **Primeira Outorgante** ou **IMPAC'TU**.

E

União de Freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória, com morada na rua Gonçalo Cristóvão, 187, 4000-269, Porto, pessoa coletiva Nº510835929, aqui representado pelo Presidente, Nuno Cruz, com poderes para o ato, de ora em diante designada por **Segunda Outorgante** ou **UFCHP**.

Considerando que:

- a) A **IMPAC'TU** tem por missão apoiar pessoas e famílias em situação socioeconómica desfavorecida residentes nas áreas urbanas para a sua capacitação e empoderamento, com a intenção de criar o respetivo impacto nas suas vidas.
- b) É essencial promover e desenvolver a consciência da população para a existência de problemas sociais na sociedade, como a sua colaboração na resolução dos problemas.
- c) É relevante a promoção e desenvolvimento da cooperação e trabalho em rede entre as associações da freguesia, como a **Impac'tu**, e a Junta de Freguesia, **UFCHP**.
- d) A **IMPAC'TU** pretende fomentar as relações intergeracionais, bem como a intervenção dos jovens universitários no voluntariado, junto da população.
- e) As diferentes atribuições da União de Freguesias, no que se refere à educação, património, cultura, ciência e saúde, bem como a responsabilidade de apoiar, pelos meios adequados atividades de interesse local, de natureza social e cultural.
- f) É necessário permitir um apoio mais abrangente à comunidade e proporcionar uma atenção redobrada a situações que o poder local não consegue dar resposta.
- g) Ambas as **partes** reconhecem o interesse mútuo em institucionalizar relações de colaboração com vista ao melhor aproveitamento das potencialidades humanas e logísticas de cada uma e as vantagens que poderão advir da implementação conjunta de programas e ações nos vários domínios da intervenção local.

É de boa fé e reciprocamente aceite e celebrado o presente **Protocolo de Cooperação** (doravante designado **Protocolo**), que se regerá pelos considerandos supra e pelas seguintes cláusulas:





União de Freguesias de
Cedofeita / St. Ildefonso / Sé
Miragaia / S. Nicolau / Vitória



É de boa fé e reciprocamente aceite e celebrado o presente **Protocolo de Cooperação** (doravante designado **Protocolo**), que se regerá pelos considerandos supra e pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira Objeto

O presente **Protocolo** visa estabelecer os moldes em que se deverá desenvolver a relação de colaboração entre as entidades outorgantes.

Cláusula Segunda Obrigações da IMPAC'TU

1. A **Primeira Outorgante** compromete-se a proceder ao recrutamento, seleção, formação, enquadramento, acompanhamento e avaliação dos voluntários.
2. A **IMPAC'TU** colaborará, dentro das suas disponibilidades, com a **Segunda Outorgante** nos programas dirigidos à população que se enquadrem nos seus objetivos.
3. A **IMPAC'TU** promoverá junto da comunidade da União de Freguesias ações de índole social e recreativas, nomeadamente:
 - a) Capacitação e empoderamento familiar;
 - b) Projetos de inovação social para a inclusão social;
 - c) Acompanhamento de jovens em risco;
 - d) Acompanhamento de pessoas e/ou minorias no combate à exclusão social;
 - e) Programas de trabalho aos ODS 1- Erradicação da Pobreza, 4- Educação de Qualidade, 10- Redução das desigualdades e 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis;
 - f) Promoção da Agenda 2030 da ONU.
4. A **IMPAC'TU** obriga-se a acompanhar os casos comumente designados pela Associação e UFCHP para o apoio social.
5. Ao abrigo do presente **Protocolo**, a **IMPAC'TU** dedicar-se-á à resolução e concretização das questões sociais entregues pela **UFCHP**.
6. Informará os Serviços Sociais da **Segunda Outorgante** sobre a evolução do trabalho que desenvolve junto dos fregueses que assiste.
7. Redigirá e enviará relatório trimestral à **Segunda Outorgante**.
8. O apoio social da **Primeira Outorgante** abrangerá qualquer faixa etária e virá especificado na cláusula terceira.

2





União de Freguesias de
Cedofeita / St. Ildefonso / Sé
Miragaia / S. Nicolau / Vitória



2. A **Primeira Outorgante** procurará diminuir as dificuldades enfrentadas no quotidiano dos fregueses, através dos próprios mecanismos da associação e parceiros desta.
3. Os voluntários da **IMPAC'TU** irão promover e aplicar as suas metodologias de trabalho, no cumprimento dos seus ODS para a capacitação das pessoas apoiadas.

Cláusula Quarta **Obrigações da UFCHP**

1. A **UFCHP** obriga-se, nos termos e condições do presente **Protocolo**, através dos Serviços Sociais da Junta de Freguesia, a atribuir à **IMPAC'TU** situações suscetíveis de resolução nos fins e objetivos da **IMPAC'TU**.
2. Os Serviços Sociais da **UFCHP** somente transmitirão informações e/ou dados pessoais dos fregueses com o consentimento destes.
3. Sensibilizar para o Projeto os parceiros sociais, nomeadamente paróquia, autoridades policiais e outras organizações de solidariedade sociais por forma a criar sinergias que permitam apoiar de forma adequada e sistemática o maior número de fregueses.
4. Proporcionar um espaço do edificado da Junta de Freguesia à **IMPAC'TU**, sito à Praça Carlos Alberto, 52, R/c traseiras, Porto.

Cláusula Quinta **Encargos financeiros**

3

A **UFCHP**, nos termos e condições do presente **Protocolo**, não terá nenhuma despesa associada à relação de colaboração com a **IMPAC'TU**, salvo acordo entre as duas partes.

Cláusula Sexta **Confidencialidade**

1. A **IMPAC'TU** fica proibida:
 - a) de divulgar as informações e/ou dados pessoais dos fregueses fornecidas pela **UFCHP**;
 - b) de usar para além dos objetivos estipulados no presente **Protocolo** as informações e/ou dados pessoais dos fregueses.
2. A obrigação de confidencialidade permanecerá em vigor ainda que o presente **Protocolo** cesse por qualquer causa.





União de Freguesias de
Cedofeita / St. Ildefonso / Sé
Miragaia / S. Nicolau / Vitória



Cláusula Sétima Incumprimento e resolução

1. Em caso de incumprimento por qualquer das **Partes** das condições acordadas no presente **Protocolo**, a **Parte** não faltosa notificará a outra parte para que esta venha a corrigir a situação, num período máximo de (15) quinze dias.
2. Caso a parte faltosa não ponha termo à situação referida no número no prazo de (15) quinze dias, a **Parte** não faltosa poderá, terminado este prazo, resolver o presente **Protocolo**.

Cláusula Oitava Vigência

1. O presente **Protocolo** terá duração de 12 meses, com início em 21/10/2022 e termo em 20/10/2023, sem prejuízo da sua aplicação até ao integral cumprimento de todas as obrigações e garantias dele emergentes.
2. O presente **Protocolo** é passível de renovações automáticas, podendo, no entanto, ser renunciado por pedido expresso por uma das **Partes**, formalizado nos 30 dias anteriores da renovação.

4

Cláusula Nona Avaliação do Projeto

As **Partes** comprometem-se a avaliar o Projeto decorrido um ano após a celebração do presente **Protocolo**, com base nas estratégias e objetivos definidos, tendo como indicadores, nomeadamente, o número de pessoas apoiadas e o grau de satisfação obtido.

Cláusula Décima Interpretação

As dúvidas suscitadas pela aplicação das regras do **Protocolo** serão esclarecidas e interpretadas de comum acordo, dentro do princípio geral da boa-fé e na esteira da interpretação mais favorável à prossecução das finalidades expressas.





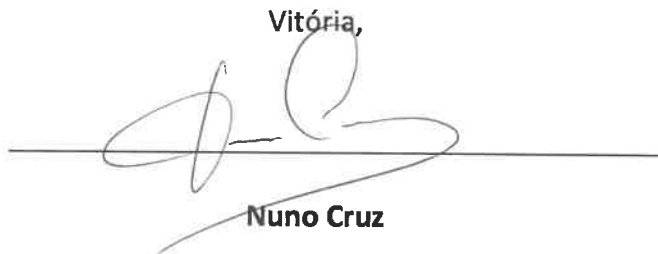
União de Freguesias de
Cedofeita / St. Ildefonso / Sé
Miragaia / S. Nicolau / Vitória

impac'tu

O presente **Protocolo** é feito em duplicado, ambos como originais e destinando-se cada um a uma das **Partes**.

Porto, 21 de Outubro de 2022

O Presidente da União de Freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, S. Nicolau e
Vitória,


Nuno Cruz

5

O Presidente da Associação Impac'tu,



Filipe Ribeiro

